



PORTARIA Nº 150/2012

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Cláusula Vigésima Segunda, item vii, do Contrato Social do CTM;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, inciso V, do Regulamento de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR;

CONSIDERANDO o dever do CTM de estabelecer os direitos e deveres inerentes ao funcionamento do STPP/RMR, bem como as sanções decorrentes de sua transgressão;

CONSIDERANDO que é meta prioritária do Governo do Estado promover a melhoria da mobilidade urbana investindo na construção de novos terminais de integração e na implantação de bicicletários nesses terminais;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o uso das áreas de estacionamento dos Terminais Integrados de Passageiros em operação na RMR;

CONSIDERANDO que as áreas de estacionamento dos Terminais Integrados de Passageiros da RMR são destinadas, prioritariamente, para operação do STPP, disso não resultando o dever de guarda do CTM, de qualquer meio de transporte de terceiros que se utilize dessas áreas de estacionamento;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna n.º 046/2012, da Diretoria de Operações, datada de 02 de maio de 2012 e despachos em seu verso;

RESOLVE:

- I - Estabelecer que fica vedado o estacionamento de veículos de permissionários e/ou de funcionários dos estabelecimentos comerciais dos Terminais Integrados, bem como de usuários/terceiros;
- II - Definir que as áreas de estacionamento dos Terminais Integrados da RMR sejam utilizadas, prioritariamente, para estocagem dos ônibus do STPP/RMR;
- III - Determinar que os veículos das operadoras, devidamente identificados, poderão estacionar, desde que estejam em serviço nos Terminais Integrados e em quantidade que não interfira na operação do STPP/RMR;

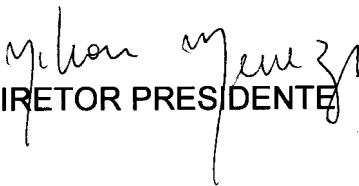
Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)



Rejane Ferraz
Rejane Ferraz
Coordenadora Jurídica

- IV - Determinar que os veículos utilizados para execução de obras dentro dos terminais, deverão estacionar em locais que não interfiram na operação do STPP/RMR;
- V - Estabelecer que os veículos utilizados para abastecer os estabelecimentos comerciais dos Terminais Integrados, deverão fazê-lo fora dos horários de pico e sem que implique em transtornos para a operação do Terminal;
- VI - Determinar que os veículos dos prepostos das empresas operadoras do STPP/RMR poderão estacionar nos Terminais Integrados da Região Metropolitana do Recife, nos horários em que os mesmos estejam em funcionamento;
- VII - Determinar que este CTM não se responsabilizará pela guarda de motos, carros, bicicletas ou qualquer outro transporte pertencente a cobradores, motoristas e despachantes, bem como a usuários e terceiros;
- VIII - Estabelecer que o descumprimento das determinações expressas na presente Portaria implicará nas sanções previstas em Lei e demais normas aplicáveis;
- IX - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- X - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 25 de junho de 2012.


DIRETOR PRESIDENTE

a) **NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES.**